

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 161
26/08/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 49 (QUARENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I 2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CPO IEAR 1 2022	DTS MPT 30 2022	DTS TCE 15 2022
DTS MFE 11 2022	DTS RIC 16 2022	DTS VEA 6 2022
DTS MFE 12 2022	DTS TCC 15 2022	

SEÇÃO II 11

EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS

COMUNICADO CEL PPG Neuro EGB 2 2022 (COORDENADOR E VICE COORDENADOR PÓS-GRADUAÇÃO DE NEUROCIÊNCIAS - QUADRIÊNIO 2022-2026)

COMUNICADO CEL TIC 1 2022 (COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - QUADRIÊNIO 2022-2026)

COMUNICADO CEL TIC 2 2022 (COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - QUADRIÊNIO 2022-2026)

EDITAL CEL PROFSAUDE ISC 1 2022 (COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO MESTRADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA)

EDITAL DE SELEÇÃO PFI 3 2022 (PROFESSORES VISITANTES)

EDITAL DE SELEÇÃO STA 2 2022 (PÓS-GRADUAÇÃO - 2º SEMESTRE 2022)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IPS 2 2022 (RETIFICAÇÃO)

SEÇÃO III 27

DECISÕES E RESOLUÇÕES

DECISÃO GABR 116 2022	RESOLUÇÃO CUV 133 2022	RESOLUÇÃO TCE 7 2022
-----------------------	------------------------	----------------------

SEÇÃO IV 40

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS SOMA 5 2022	DTS SOMA 6 2022
-----------------	-----------------

PORTARIAS

PORTARIA 1.290 2022	PORTARIA 68.421 2022	PORTARIA 68.423 2022
PORTARIA 68.420 2022		

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD CCPP DAP 216 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPO/IEAR/UFF Nº 1, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Designa a Coordenadora de Atividades Complementares do Curso de Políticas públicas de Angra dos Reis (CPO/IEAR/UFF).

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a reunião do Colegiado de Curso realizada em 29 de julho de 2022, RESOLVE:

I – Designar a servidora Adriana Manzolillo Sanseverino, Téc. em Assuntos Educacionais, SIAPE 1650161, como Coordenadora das Atividades Complementares do Curso de Políticas Públicas (CPO/IEAR/UFF).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DIAS MONTEIRO
Coordenador do Curso de Políticas Públicas
Instituto de Educação de Angra dos Reis – UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFE Nº 11, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Designa docentes para coordenação e vice -
coordenação do CASIC.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO, no
uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

I - Designar as docentes Bárbara Pompeu Christovam (SIAPE 1081203) e Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires (SIAPE 1227418), respectivamente, como coordenadora e vice-coordenadora do CASIC - Centro de Atenção à Saúde do Idoso e seus Cuidadores.

II. Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS torna sem efeito a DTS nº 9 de 31 de maio de 2022.

ALESSANDRA CONCEIÇÃO LEITE FUNCHAL CAMACHO

Chefe do MFE

SIAPE 1842691

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFE Nº 12, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Designa os docentes coordenadores das disciplinas do MFE para o 2º semestre letivo de 2022.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes coordenadores das disciplinas do MFE para o 2º semestre letivo de 2022, como se segue:

2º Semestre de 2022:**Disciplinas obrigatórias:**

- Érica Brandão de Moraes - Disciplina Gerência de Enfermagem II
- Maritza Consuelo Ortiz Sanchez - Disciplina Gerência de Enfermagem I
- Vera Maria Sabóia - Disciplina Fundamentos de Enfermagem III
- Karinne Cristinne da Silva Cunha - Disciplina Fundamentos de Enfermagem IV
- Zenith Rosa Silvino - Disciplina Ética e Bioética na Enfermagem
- Eliane Matos Brandão - Disciplina História da Enfermagem I
- Miriam Marinho Chrizostimo - Disciplina Metodologia da Pesquisa I
- Zenith Rosa Silvino - Disciplina Legislação e Exercício Profissional
- Miriam Marinho Chrizóstimo - Disciplina Educação no Campo da Saúde

.II. Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

ALESSANDRA CONCEIÇÃO LEITE FUNCHAL CAMACHO

Chefe do MFE

SIAPE 1842691

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/UFF Nº30, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa a Banca Examinadora do Processo Seletivo do Programa de Monitoria de 2022.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar a Banca Examinadora do Projeto “**UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS NO ENSINO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA- MPTA0002**”, do Departamento de Patologia, para o Processo Seletivo do Programa de Monitoria 2022, conforme relação abaixo:

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1363604	Cláudia Rezende Vieira de Mendonça Souza
MEMBRO 1	3043263	Rachel Leite Ribeiro
MEMBRO 2	1956377	Raiane Cardoso Chamon

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF Nº 16 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Substituir representantes discentes no Colegiado do Instituto de Ciência e Tecnologia – RIC de Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de no 63.884 de 22 de maio de 2019).

Considerando e acolhendo a manifestação do Centro Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção (CAEPRO) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

RESOLVE:

I. **Substituir** os representantes discentes Milena Marques Ferreira, matrícula 119063006 (Titular) e Erika Rodrigues, matrícula 118063031 (Suplente) designados através da DTS RIC/UFF Nº 16 de 8 de setembro de 2021, pelos discentes Giovana Chatack Reis da Silva, matrícula 221063047 (Titular) e Igor da Luz Guimarães, matrícula 319063004 (Suplente).

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

EDWIN BENITO MITACC MEZA

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras (RIC/UFF)

SIAPE: 1669108

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC/UFF Nº 15, 25 DE AGOSTO DE 2022

Designa Bancas Examinadoras para Seleção de Monitores do TCC.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

I. Designar os Professores, abaixo relacionados, para constituírem a Banca Examinadora para Seleção de Monitor, junto ao Projeto Suporte às atividades computacionais e atendimento de Métodos Numéricos.

PROJETO: Suporte às atividades computacionais e atendimento de Métodos Numéricos - disciplinas vinculadas são TCC-00.306 MÉTODOS NUMÉRICOS e TCC-00.325 MÉTODOS NUMÉRICOS.

DATA DO CONCURSO: 01/09/2022 – HORA: 11:00 (5ª. FEIRA) – 1 VAGA

MATRÍCULA SIAPE	NOME
0310496	Marco Antonio Monteiro da Silva Ramos (presidente)
0986728	José Raphael Bokehi
1781484	André Maues Brabo Pereira

BRUNO LOPES VIEIRA

Sub-Chefe do Departamento de Ciência da Computação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 15, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Designa Comissão Organizadora do VI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTATÍSTICA COM R - SER

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I - Designar os Professores coordenadores ORLANDO CELSO LONGO matrícula SIAPE nº 310628, ARIEL LEVY, matrícula SIAPE nº 3579178 e a Professora LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO, matrícula SIAPE nº 1249078, para constituírem Comissão Organizadora do VI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTATÍSTICA COM R - SER, com vistas a viabilizar o evento nos dias 25 a 27 de maio de 2022.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Diretor da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEA/UFF Nº6 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Designação de docentes para comporem a Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Engenharia de Agronegócios.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

- I. **Designar** os professores **EDWIN ELARD GARCIA ROJAS**, matrícula SIAPE 1527995, **AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES**, matrícula SIAPE 1300429 e **ANA PAULA MARTINAZZO**, matrícula SIAPE 1527944, para comporem, como membros titulares, a Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA.
- II. **Designar** os professores **NATHÁLIA RAMOS DE MELO**, matrícula SIAPE 1649949, e **ADRIANO PORTZ**, matrícula SIAPE 1525589, como membros suplentes da citada Comissão.
- III. Os trabalhos desta Comissão serão coordenados pelo Professor **EDWIN ELARD GARCIA ROJAS**.
- IV. Esta Comissão ficará instituída por um período de 6 meses, e terá a responsabilidade de avaliar os processos de Progressão Funcional dos Docentes do VEA.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2022.

FABIANA SOARES DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios
Matrícula SIAPE: 1525594
#####

SEÇÃO II

Consulta Eleitoral para Coordenador (a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Neurociências (PPGNeuro), para o Quadriênio 2022/2026, pelo Sistema de Votação On-line Helios.

COMUNICADO CEL/PPGNeuro/EGB Nº 2 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

ATA DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS (PPGNEURO)

No dia 24 de agosto de 2022, reuniram-se os membros da Mesa Apuradora, por meio virtual, para o trabalho de apuração. Antes da contagem dos votos, foram verificadas a correta utilização da urna virtual e o relatório final gerado. Não houve votos em separado. Ato contínuo, iniciou-se a apuração dos votos. O apurado foi o seguinte: Total de eleitores – 70 (setenta), sendo 18 (dezoito) docentes e 52 (cinquenta e dois) discentes. Foram computados na categoria “Docentes”, 16 (dezesesseis) votos para a CHAPA 1 (Karin da Costa Calaza / Adriana da Cunha Faria Melibeu) e na categoria “Alunos”, 25 (vinte e cinco) votos para a CHAPA 1 (Karin da Costa Calaza / Adriana da Cunha Faria Melibeu). Ao final da contagem, chegou-se à pontuação final aferida à única chapa: Karin da Costa Calaza / Adriana da Cunha Faria Melibeu – 1,37 pontos. A referida pontuação foi calculada segundo a fórmula indicada pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, conforme o disposto em seu art. 52, § 4º. Nada mais houve, tendo sido lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Alexandre dos Santos Rodrigues, mat. SIAPE nº 2247883, presidente desta Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 24 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO CEL/TIC/UFF Nº 1/2022**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO
QUADRIÊNIO 2022-2026**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS TIC/UFF nº 2/2022 de 18 de julho de 2022 da Direção do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, comunica que a única chapa candidata inscrita para a consulta eleitoral aos cargos de coordenador e vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação para quadriênio 2022-2026, é formada pelos seguintes professores:

Cargo	Candidato
Coordenador:	Prof. Igor Monteiro Moraes (SIAPE 1783796)
Vice-coordenador:	Prof. Luís Felipe Ignácio Cunha (SIAPE 3160602)

Niterói, 25 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO CEL/TIC/UFF Nº 2/2022**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
QUADRIÊNIO 2022-2026**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS TIC/UFF nº 3/2022 de 22 de julho de 2022 da Direção do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, comunica que a única chapa candidata inscrita para a consulta eleitoral aos cargos de coordenador e vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação para quadriênio 2022-2026, é formada pelos seguintes professores:

Cargo Candidato

Coordenador: Profa. Raquel de Souza Francisco Bravo (SIAPE 2885965)

Vice-coordenador: Prof. Troy Costa Kohwalter (SIAPE 1327891)

Niterói, 25 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**EDITAL Nº 1/2022 – PROFSAÚDE/ISC/UFF****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - POLO UFF**

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)** designada pelo Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISC), através da Determinação de Serviço ISC nº 04, de 29 de julho de 2022, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, (Resolução nº 104/97 do CUV, resolve expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à escolha de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do Mestrado Profissional em Saúde da Família, polo UFF, para o quadriênio 2022-2026:

Art. 1º – Da Comissão Eleitoral Local:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) está composta pelos seguintes membros: docentes Claudia Regina Santos Ribeiro (titular), matrícula siape Nº 307505; Marcos Paulo Fonseca Corvino (titular), matrícula siape 1082316; Hélia Kawa (titular), matrícula siape 1479252; Leandro Marcial Amaral Hoffmann (suplente), matrícula siape 6654908; e as discentes Raphaela Silva Tavares Lacerda (titular), matrícula M103.120.006, Bianca Pezzini Souza Da Silva Klayn (suplente), matrícula M103.120.002. A comissão é presidida pela Pro.ª Dr.ª Cláudia Regina Santos Ribeiro e vice presidido pelo Prof.ª Dr.ª Marcos Paulo Fonseca Corvino. Tem como secretária a Prof.ª Dr.ª Helia Kawa.

Art. 2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), os(as) docentes que pertencem ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior devidamente lotados no respectivo Programa. São considerados inelegíveis docentes: a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF; e b) em licença sem vencimentos.

Art. 3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas a partir das 09h00min do dia 30/08/22, até as 16h00min do dia 01/09/22, por meio de um requerimento devidamente assinado pelos candidatos (ANEXO I do Edital) a ser protocolado na secretaria do ProfSaúde/UFF pelo e-mail: profsaude.uff@gmail.com.

Art. 4º - Do registro das chapas:

A CEL providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma, implicando que só poderão concorrer à eleição chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas homologadas no site oficial do ISC <http://www.isc.uff.br/> e no site do curso <<http://profsaude.sites.uff.br>> no dia 02/09/2022 até as

17:00h. De mesmo modo, as inscrições das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Local serão publicadas em Boletim de Serviço da UFF.

Parágrafo único- No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a CEL converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º – Dos prazos para impugnação dos recursos de impugnação da chapa:

A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 6º - Da data e local da consulta:

a) A consulta eleitoral será realizada das 09h00min do dia 12/09/22 até as 16h00min do dia 13/09/22 através de forma eletrônica, com o Sistema de Votação Online Helios Voting, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais;

b) O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <<https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>>. Para orientar a votação online, está disponível o tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” no link seguinte link: <<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>>

c) O acesso ao sistema online de votação será disponibilizado exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 7º - Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete a CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria;

b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação On line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto;

c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor;

d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art. 8º – Do direito a voto:

Para a consulta eleitoral têm direito a voto:

a) Conforme art. 19, inciso VI do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto os docentes do quadro permanente, credenciados no referido curso.

b) Conforme art. 21, inciso VI do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto o servidor técnico-administrativo do quadro permanente, vinculado ao referido curso.

c) Conforme art. 22, parágrafo único e art.23, inciso V do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto todos os alunos matriculados no referido curso, desde que não esteja com trancamento de

matrícula.

Art. 9º - Da Apuração:

- a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral de forma remota;
- b) A apuração dos votos será efetuada no dia 13/09/2022, logo após o término do período de votação.

Art.10º - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 14/09/22 até as 17h00min no site <<http://isc.uff.br/>> e nos sites <<http://profsaude.sites.uff.br/>>.

Art. 11º - Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração através do e-mail profsaude.uff@gmail.com, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até às 17h00min do dia 15/09/2022.

Art.12º - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 16/09/2022 a partir das 12h00min, quando a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do Instituto de Saúde Coletiva. O resultado final será divulgado nos sites <<http://isc.uff.br/>> e no site <<http://profsaude.sites.uff.br/>>

Art.13º - Das disposições Finais:

- a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela CEL e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.
- b) As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela CEL. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 24 de agosto de 2022.

CLAUDIA REGINA SANTOS RIBEIRO
SIAPE: 307505
Mestrado Profissional em Saúde da Família
#####

ANEXO I – INSCRIÇÃO DE CHAPA



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Ilma, Sra. Presidente da Comissão Eleitoral Local – CEL/ProfSaúde/UFF.

_____ (SIAPE) e _____ (SIAPE) vêm requerer suas inscrições como candidatos(as) à Consulta Eleitoral para Escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a), respectivamente, do Mestrado Profissional em Saúde da Família, do Instituto de Saúde Coletiva, neste ato se comprometendo, caso eleitos, a exercerem o cargo no regime de tempo integral, conforme determina o Artigo 30, § único do RGCE – resolução 104/97, CUV/UFF.

Nestes termos, pede deferimento.

Niterói, ___ de _____ de 2022.

Assinatura dos(as) Candidatos(as):

Parecer da CEL, em ___ de _____ de 2022.

Profa. Dra. Claudia Regina Santos Ribeiro
Presidente da CEL

EDITAL PFI n. 03/2022**SELEÇÃO DE CANDIDATO/A AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES,
EDITAL PROPPI N. 05/2022**

O Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal Fluminense (PFI-UFF) torna público, aos interessados, que estão abertas, no período de 26 de agosto a 07 de setembro de 2022, inscrições para seleção de candidato/a do PFI ao processo seletivo simplificado para contratação de professores visitantes, nos termos do Edital PROPPI n. 05/2022 (https://www.editalis.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20PROPPI%2005%202022%20PROFESSOR%20VISITANTE_0.pdf).

Art. 1º. São requisitos do candidato/a:

- I) possuir título de doutor, no mínimo, há quinze anos;
- II) se o diploma tiver sido emitido no exterior, deverá estar RECONHECIDO no Brasil no ato da contratação;
- III) ser docente ou pesquisador/a de reconhecida competência em sua área de atuação;
- IV) ter produção científica relevante de qualidade em sua área de pesquisa, principalmente nos últimos cinco anos;
- V) estar aposentado/a ou oficialmente licenciado/a no momento da outorga da bolsa;
- VI) ser considerado/a apto/a pelo exame admissional da UFF;
- VII) não ter tido outro contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993;
- VIII) não ser servidor/a ativo/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado/a ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei no 8.745/93.

Art. 2º. O contrato de trabalho poderá ter:

- a) Duração mínima de 2 (dois) meses e máxima de 1 (um) ano, no caso de candidato/a brasileiro/a, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.
- b) Duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 2 (dois) anos, no caso de candidato/a estrangeiro/a, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. O/a contratado/a ficará submetido(a) ao regime de trabalho de 40h semanais com Dedicção Exclusiva, com remuneração equivalente à de Professor Titular.

Art. 3º. As inscrições serão efetuadas por email, em formato digital (serão aceitos apenas arquivos com a extensão PDF e devidamente identificados), para o endereço posfiluff@gmail.com com o seguinte assunto: “Inscrição para a Seleção de Candidato/a, Edital PROPPI n. 05/2022”, devendo ser anexados os seguintes documentos:

- a) projeto de pesquisa do/a candidato/a, ressaltando a Linha de Pesquisa selecionada, as relações de pesquisa com o PFI-UFF e contendo o Plano de Trabalho para o período pretendido da bolsa;
- b) curriculum vitae, formato Lattes, ou equivalente para candidato/a estrangeiro/a;
- c) cópia do diploma de doutorado, frente e verso;
- d) cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidato/a brasileiro/a;
- e) cópia do passaporte e endereço para correspondência no Brasil para candidato/a estrangeiro/a.
- f) carta de recomendação, assinada por um membro permanente do corpo docente do PFI-UFF, justificando a candidatura.

§1º. Serão aceitas apenas inscrições enviadas no período de 26/08/2022 a 07/09/2022, impreterivelmente.

§2º. As inscrições que não forem acompanhadas de toda a documentação exigida não serão deferidas.

Art. 4º. Será oferecida 1 (uma) vaga, a ser ocupada pelo/a candidato/a do PFI-UFF que participará do processo seletivo simplificado estabelecido nos termos do Edital PROPPI n. 05/2022.

Art. 5º. As candidaturas serão avaliadas pelo colegiado do PFI, a quem caberá a deliberação final acerca do candidato/a que participará do processo seletivo simplificado, nos termos do Edital PROPPI n. 05/2022.

Art. 6º. O candidato/a selecionado/a deverá atender integralmente ao disposto neste edital, no Edital PROPPI n. 05/2022 e demais regras do Programa de Professores Visitantes da Universidade Federal Fluminense.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF.

Niteroi, 24 de agosto de 2022

VLADIMIR MENEZES VIEIRA

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF

#####

EDITAL STA Nº. 2 / 2022

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – MBA EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL E GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 2º semestre de 2022 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
60	Graduação plena em qualquer área de Nível Superior reconhecida pelo MEC.	22/10/22	14 meses 360 <u>horas</u>	Gratuita	18 x R\$450,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 15 alunos.

1.3 As aulas serão ministradas de forma remota, aos sábados, das 8h às 17h no horário de Brasília.

2. Inscrição:

2.1 **Local:** Acessar o endereço eletrônico <http://logemp.sites.uff.br/> e preencher a ficha de inscrição on-line.

Tel.: (21) 99344-3030

2.2. **Horário: 10h às 18h**

2.3. **Período:** 29/08/2022 até 14/10/2022

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.4.4 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.5 Perfil do Candidato (disponível em <http://logemp.sites.uff.br/>).

2.4.6 Duas fotos 3X4.

2.4.7. Carta de Apresentação

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições

3.1.1 Data: 29/08/2022 até 13/10/2022

3.1.2 Horário: de 10h às 18 horas

3.1.3 Local: Remoto - Acessar o endereço eletrônico <http://logemp.sites.uff.br/> e preencher a ficha de inscrição on-line e enviar a documentação por e-mail para **ple.est@id.uff.br**

3.1.4 Data de divulgação da homologação das inscrições: 14/10/2022

3.1.5 Recurso para as inscrições não homologadas

3.1.6 Data: 17/10/2022

3.1.7 Horário: 10h às 17h

3.1.8 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (**ple.est@id.uff.br**), com exposição das justificativas.

3.2 Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção

3.2.1.1 Carta de Apresentação

3.2.1.2 Data: 29/08/2022 até 13/10/2022

3.2.1.3 Data de divulgação do resultado preliminar da análise da Carta de Apresentação: 14/10/2022

3.2.1.4 Recurso para análise da Carta de Apresentação: 17/10/2022

3.2.1.5 Horário: 10h às 17h

3.2.1.6 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (**ple.est@id.uff.br**), com exposição das justificativas.

3.3 Resultado - Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:

3.3.1 Data: 18/10/2022

3.3.2 Horário: às 17h

3.3.2.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: <http://logemp.sites.uff.br/>

3.3.3.1 Recurso em relação ao resultado final
3.3.3.2 Data 19/10/2022

3.3.3.3 Horário: 10h às 18h

3.3.3.4 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (ple.est@id.uff.br), com exposição das justificativas.

3.3.3.5 Resultado: 20/10/2022 às 17h

3.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	29/08/2022 até 13/10/2022
Resultado da homologação das inscrições	14/10/2022
Análise da carta de apresentação	29/08/2022 até 14/10/2022
Recurso às inscrições não homologadas e resultado da análise da Carta de Apresentação	17/10/2022
Resultado do Recurso às inscrições não homologadas e análise da Carta de Apresentação	18/10/2022
Divulgação do Resultado preliminar	19/10/2022
Recurso em relação ao resultado final	20/10/2022
Resultado do recurso em relação ao resultado final e resultado final	21/10/2022

3.7 Banca examinadora

3.7.1 A banca responsável pelo processo seletivo será divulgada no dia 10/09/2022 no seguinte endereço: <http://logemp.sites.uff.br/>.

3.8 Matrícula

3.8.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.8.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.9.2.1 Maior idade.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção eliminatórios previstos no item 3.

4.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

4.4 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 14 meses e, no máximo, de 36 meses.

4.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 4.4.

Local, 09 de Agosto de 2022.

AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA
MBA EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL E GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS
#####

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DA CARTA DE APRESENTAÇÃO**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA Carta de Apresentação**

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	5,0	
Domínio das normas gramaticais	3,0	
Objetividade quanto à própria apresentação e trajetória profissional	2,0	
NOTA FINAL		

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IPS/UFF, Nº 2/2022 - RETIFICAÇÃO

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, torna pública a retificação do edital IPS 01/2022, publicado em 11 de agosto de 2022 no Boletim de Serviço, em razão da necessidade de prorrogação dos prazos de inscrição e de divulgação do resultado (respectivamente itens 3 e 5 do edital IPS 01/2022), que passa a contar com a seguinte redação, ficando inalterados os demais itens e subitens do edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 10 horas do dia 15 de agosto de 2022 às 16 horas do dia 31 de agosto de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão, no endereço(<https://programadegestao.uff.br/login>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia 02 de setembro de 2022 por meio de Edital disponibilizado em www.psicologia.sites.uff.br, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

Niterói, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI
Diretor do IPS
#####

SEÇÃO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.004887/2017-72

Interessado: Alba Cristina Andre da Silva

DECISÃO GABR Nº 116 / 2022, de 24 de agosto de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.004887/2017-72, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (pág 14/15 do documento Id. 0933777); e

3- O Parecer nº 221/2021/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU (págs 40/58 do documento Id. 0933777), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00291/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU (págs 59/60 do documento Id. 0933777);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Alba Cristina Andre da Silva, matrícula SIAPE n.º 1258077.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/08/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991121** e o código CRC **3A1F4CD5**.

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 133 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a atualização da Estrutura Organizacional do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº **23069.154796/2022-44**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a atualização da Estrutura Organizacional do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 03 de Agosto de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA
NÓBREGA
Presidente
#####

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 133 de 03 de agosto de 2022

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – IEAR

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O Instituto de Educação de Angra dos Reis é órgão diretamente vinculado à Universidade Federal Fluminense, criado pela Resolução CUV nº 053/2009 de 29 de julho de 2009, publicado no Boletim de Serviço nº 134, de 17 de agosto de 2009.

Art. 2º Presente em duas localidades do Município de Angra dos Reis - RJ, tem sua sede à Av. do Trabalhador, nº 179, Jacuecanga, e atende também no campus do Retiro, na Av. Vereador Benedito Adelino, S/N, Retiro.

Art. 3º Tem por finalidade promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação, assim como a Pesquisa, Extensão e Inovação no âmbito da Região da Baía da Ilha Grande.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Estrutura Organizacional

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Instituto de Educação de Angra dos Reis terá a seguinte estrutura organizacional:

§1º Estrutura Administrativa

- a) Instituto de Educação de Angra dos Reis;
- b) Departamento de Educação;
- c) Departamento de Geografia e Políticas Públicas.

§ 2º Estrutura Deliberativa

- a) Colegiado da Unidade;
- b) Plenárias Departamentais;
- c) Plenária do Departamento de Educação;
- d) Colegiado dos cursos de Graduação;
- e) Colegiado dos cursos de Pós-Graduação;

§3º O(A) Diretor(a) do Instituto poderá criar Comissões, Núcleos Temáticos e Grupos de Trabalho para desenvolver projetos específicos de interesse da Unidade, institucionalizando-os por meio de atos formais publicados no Boletim de Serviço e em consonância com as normas internas e leis específicas sobre o tema.

Seção II Do Funcionamento

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 133 de 03 de agosto de 2022

Art. 5º O Colegiado da Unidade é o órgão de deliberação superior, no âmbito do IEAR, que estabelece as diretrizes gerais para gestão da unidade, tendo sua composição, competências e funcionamento definidos e regulados no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e neste regimento.

Art. 6º O Colegiado do IEAR, presidido por seu(sua) Diretor(a), será constituído mediante eleição do corpo docente, corpo técnico administrativo e indicação do corpo discente da Unidade.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do(a) diretor(a), o(a) vice-diretor(a) assume a presidência do Colegiado e, na falta dele(a), assume o(a) docente mais antigo(a) do Colegiado de Unidade.

Art. 7º O Colegiado do IEAR será composto por:

I - 10 (dez) representantes dos(as) professores(as) do IEAR com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, asseguradas a representação e a proporcionalidade de todos os departamentos da Unidade, segundo as normas vigentes na UFF;

II - 1 (hum/uma) representante dos técnicos administrativos lotados no IEAR, com seu(sua) respectivo(a) suplente, eleitos(as) entre seus pares;

III - 2 (dois/duas) representantes dos estudantes do IEAR, com seus(suas) respectivos(as) suplentes, indicados(as) segundo as normas vigentes na UFF.

IV - Os(as) representantes dos(as) docentes e dos(as) técnico(as) administrativos(as) terão mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, e suplentes eleitos(as) na mesma ocasião e por igual prazo, que os(as) substituirão nas faltas e impedimentos e lhes sucederão em caso de vaga.

V - Os(as) representantes discentes terão mandatos de 1 (um) ano, permitida recondução, bem como os(as) suplentes que os(as) substituirão nas faltas ou impedimentos os(as) sucederão em caso de vaga e serão indicados(as) na mesma ocasião.

Art. 8º As reuniões do Colegiado de Unidade serão:

I - Ordinárias (ao menos uma por mês), de acordo com as datas estabelecidas em calendário, anualmente aprovado, com duração de, no máximo, três horas.

II - Extraordinárias, as convocadas pelo(a) Presidente, com indicação de motivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

III - As reuniões do Colegiado de Unidade são abertas à comunidade universitária do IEAR, com direito a voz.

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 133 de 03 de agosto de 2022

Art. 9º O(a) Presidente verificará, pela lista de presença, o número de presentes, com um quórum de 50% + 1 (cinquenta por cento, mais um).

§1º Em segunda chamada, a ser realizada 15 minutos após a primeira, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus integrantes, o(a) Presidente declarará aberta a reunião.

§2º Se a presença não corresponder ao mínimo previsto no parágrafo anterior, o(a) Presidente aguardará, por 15 (quinze) minutos, que se complete o número exigível de presentes e, se este não for alcançado, declarará que não se realizará a reunião por falta de quórum, determinando, em seguida, que o(a) secretário(a) lavre o termocorrespondente a ser assinado pelos presentes.

Art. 10º Aberta a reunião ordinária, o(a) Presidente submeterá à Plenária a ata da reunião anterior, cuja cópia será distribuída e/ou encaminhada a cada um(a) dos(as) integrantes.

§1º A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§2º Pelo prazo de 2 (dois) minutos, cada integrante do Colegiado poderá falar sobre a ata, apenas para retificá-la.

§3º No caso de pedido de retificação, se a Plenária reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na ata, admitindo-se recurso para a Plenária, mediante requerimento verbal da decisão do(a) Presidente.

§4º Após as manifestações sobre a ata, passar-se-á à ordem do dia.

Art. 11. As votações se efetivarão somente com a presença da maioria de seus integrantes (50% + 1), ou, em 2ª convocação, com pelo menos 1/3 dos membros do Colegiado.

§1º Será considerada aprovada a proposição que obtiver manifestação favorável da maioria dos presentes, salvo exigências de quórum qualificado de 2/3 para a concordância da criação ou extinção de unidades subordinadas ao IEAR, para a aprovação de alterações regimentais a serem encaminhadas ao Conselho Universitário, para a indicação de concessão dos títulos de DOUTOR(A) "HONORIS CAUSA", de PROFESSOR(A) "HONORIS CAUSA" e de PROFESSOR(A) "EMÉRITO(A)" e para outras situações definidas no Estatuto ou Regimento Geral da UFF.

§2º Durante a votação, nenhum(a) de seus(suas) integrantes poderá deixar o recinto da reunião.

§3º Na votação, será adotado processo simbólico, sendo considerados votos a favor os dos(as) presentes que não se manifestarem, sendo admitido o processo nominal ou secreto, desde que aprovados pela plenária, ou, quando houver, nesse sentido, exigência legal, estatutária ou regimental.

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 133 de 03 de agosto de 2022

§4º O ato de votar não será interrompido, ainda que durante o seu transcurso ocorra o término da reunião, segundo a duração que para esta tenha sido fixada.

§5º A falta de número para votação não prejudicará a discussão da matéria da ordem do dia.

§6º Se nenhum(a) orador(a) solicitar a palavra sobre a matéria submetida à plenária, o(a) Presidente declarará encerrado o período destinado à sua discussão.

Art. 12. Da convocação de reunião extraordinária, que será comunicada com antecedência mínima de 48 horas a cada integrante do Colegiado, constarão o dia, a hora, o local e a pauta da ordem do dia.

Parágrafo único. Na reunião extraordinária, todo o tempo de sua duração será absorvido no debate dos assuntos que tiverem dado ensejo à sua convocação.

Art. 13. De cada reunião, lavrar-se-á uma ata, que será digitada, e da qual constarão o nome dos(as) presentes, uma exposição sucinta do expediente e de todos os trabalhos.

§1º Depois de aprovada, a ata será assinada, sucessivamente, pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário(a) e pelos demais membros presentes.

§2º Os(as) integrantes do Colegiado poderão pedir inserção, na ata, de declaração de voto, somente em caso de abstenção, que será encaminhada por escrito à Presidência, até o final da reunião.

Art. 14. Nenhuma proposição que tenha relator(a) especialmente designado(a) será submetida a discussão e votação sem que seu parecer conclusivo seja apreciado pelo Colegiado.

Parágrafo único. Cabe ao Colegiado decidir sobre a necessidade de relator(a) e ao(à) presidente designá-lo(a).

Art. 15. O comparecimento de seus integrantes às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária, levando o não comparecimento a 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas à perda de mandato, declarada pelo(a) Presidente, após a audiência do(a) interessado(a), salvo doença ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

Art. 16. O órgão deliberativo do Departamento Acadêmico constitui-se na Plenária Departamental, com todos os docentes lotados no Departamento, que se reunirá ordinariamente, de acordo com as datas estabelecidas em calendário previamente aprovado e, extraordinariamente, se convocado pelo(a) Chefe.

Art. 17. Todos os órgãos deliberativos terão Regimento Interno próprio, elaborado e aprovado de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O Funcionamento, bem como a Designação e Denominação dos Titulares dos demais órgãos previstos na Estrutura Organizacional são regulados em

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 133 de 03 de agosto de 2022

seus Regimentos Específicos e submetidos à Aprovação do Colegiado de Unidade.

Seção III

Da Designação e Denominação dos Titulares e seus substitutos

Art. 18. A Direção da Unidade será exercida, de conformidade com as atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFF, por um(a) docente lotado(a) em um de seus Departamentos, escolhido(a) na forma da legislação vigente, com mandato de 4 (quatro) anos, substituído(a), em suas faltas ou impedimentos, e sucedido(a), na hipótese de vaga, por um(a) Vice- Diretor(a), também docente, eleitos(as) pela comunidade universitária do IEAR e nomeados(as) pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a).

§ 1º Nas faltas ou impedimentos do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a), a Direção será exercida pelo(a) mais antigo(a) representante do corpo docente no Colegiado da Unidade e, no caso de empate, pelo(a) mais antigo(a) representante que venha a ter o maior tempo de exercício docente na Universidade.

§ 2º Vagando os cargos de Diretor e de Vice-Diretor, o(a) substituto(a) em exercício, na forma do parágrafo anterior, convocará o Colegiado da Unidade no prazo de 15(quinze) dias depois da última vacância, para nova consulta eleitoral.

Art. 19. O(A) Chefe e o Sub-Chefe(a) do(s) Departamento(s), os(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos cursos de graduação e os(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Programas de Pós- Graduação da Unidade serão nomeados pelo Reitor, na forma da Lei e de acordo com o Estatuto da UFF.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 20. Em cumprimento ao disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF e em consonância com o Art. 3º deste regimento, compete ao Instituto de Educação de Angra dos Reis:

- I - Fornecer infraestrutura necessária ao desenvolvimento das finalidades mencionadas no Art. 3º;
- II - Gerir os recursos destinados ao IEAR, conforme a legislação pertinente, orientados pelos setores competentes da Universidade;
- III - Desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão nos níveis de graduação e pós- graduação nos campos disciplinares que abrangem os cursos do Instituto, com base no princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência na universidade, bem como no princípio de gestão democrática do ensino público, conforme legislação em vigor.
- IV - Viabilizar a valorização institucional e aprimoramento acadêmico;
- V - Valorizar a integração interdisciplinar dos cursos de graduação (dos diferentes turnos) e de pós-graduação;

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 133 de 03 de agosto de 2022

VI - Apoiar os processos de inclusão social e de democratização de acesso a todos os níveis de educação;

VI - Identificar a demanda potencial por ensino superior nos municípios da região da Baía da Ilha Grande e procurar colaborar para o desenvolvimento justo, saudável e democrático da região;

VII - Apoiar e realizar conferências, congressos, seminários, colóquios, simpósios e intercâmbio de informações e de pessoal com centros científicos e congêneres, bem como com setores da sociedade em geral;

VIII - Valorizar a divulgação e a memória da produção científica dos(as) docentes, técnicos(as) e discentes;

IX - Fortalecer a comunicação e diálogo com a sociedade, sobretudo em âmbito local, com a divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

X - Assistir tecnicamente outras Unidades e Órgãos da Universidade, assim como Entidades Públicas e Movimentos Sociais, mediante acordos de cooperação e convênios aprovados nos Departamentos Acadêmicos de Ensino, Colegiado de Unidade e Conselhos Superiores competentes, respeitando-se as normas e legislação em vigor;

XI – Atuar permanentemente nos diferentes espaços políticos e institucionais pertinentes à defesa da universidade pública.

Art. 21. As competências dos Departamentos e dos Cursos seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF, no Regulamento dos Cursos de Graduação, no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação da UFF e nos Regimentos específicos desses cursos;

Art. 22. Compete ao Colegiado do Instituto de Educação de Angra dos Reis: I – Exercer a jurisdição superior da Unidade;

II – Definir normas gerais e zelar pelo melhor desempenho dos objetivos da Unidade;

III – Aprovar as diretrizes do ensino, da pesquisa e das atividades de extensão universitária propostas pelo(a) Diretor(a) da Unidade, pelos(as) Chefes dos Departamentos e pelos(as) Coordenadores(as) dos Cursos;

IV - Deliberar sobre e aprovar o Plano Anual de Atividades da Unidade e a respectiva proposta orçamentária;

V - Apresentar sugestões, de interesse da Unidade, relativas ao orçamento da Universidade;

VI - Emitir parecer – com base nas informações do Departamento Acadêmico respectivo, cuja aprovação dependerá de maioria absoluta – sobre transferência de

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 133 de 03 de agosto de 2022

pessoal docente de outras Universidades ou Estabelecimentos isolados de Ensino Superior;

VII - Analisar e homologar a composição das comissões especiais de avaliação dos pedidos de promoção à carreira de professor titular (classe E);

VIII - Apreciar e homologar os pareceres, atas e resultados apresentados pelas comissões avaliadoras de promoções a professor(a) associado(a) e professor(a) titular;

IX - Elaborar e reformar o projeto de Regimento da Unidade, submetendo-o ao Conselho Universitário;

X - Opinar ou deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos que se situem na esfera de sua competência;

XI - Aprovar a celebração de contratos, convênios e acordos com as instituições, organizações ou empresas públicas e/ou privadas nacionais, estrangeiras e internacionais;

XII - Apreciar e homologar as propostas de acordos com outras Unidades da UFF, envolvendo ou não a utilização de recursos humanos e materiais, com vistas a projetos de interesse comum;

XIII - Julgar recursos contra atos do(a) Diretor(a) de Unidade, na hipótese de contrariarem textos legal do Estatuto, do Regimento Geral ou do Regimento da Unidade;

XIX - Zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UFF, bem como do Regimento do Instituto e dos Conselhos Superiores da UFF.

Art. 23. As competências das Plenárias Departamentais e Colegiados de Cursos estão definidas nos seus respectivos Regimentos, aprovados pelos Conselhos competentes.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 24. São atribuições do(a) Diretor(a) e, na sua ausência, do(a) Vice- Diretor(a), além daquelas definidas no Regimento Geral da UFF:

I - Coordenar, fiscalizar e superintender as atividades institucionais, com composição e atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do Colegiado da Unidade.

II - Deliberar e supervisionar a execução das atividades referentes à administração dos serviços técnico-administrativos, assegurando o pleno funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III- Executar atividades delegadas por Portaria expedida pelo Reitor.

Art. 25. As atribuições dos(as) Chefes e dos(as) Sub-Chefes dos Departamentos da

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 133 de 03 de agosto de 2022

Unidade seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF e nos Regimentos específicos desses departamentos.

Art. 26. As atribuições dos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unidade seguem o estabelecido no Regimento Geral, no Regulamento dos Cursos de Graduação, no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação da UFF e nos Regimentos específicos desses cursos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As alterações deste Regimento Interno serão propostas pelo Colegiado desta Unidade e encaminhadas pelo seu Diretor à Pró-Reitoria de Planejamento para posterior aprovação pelo Conselho Universitário da UFF.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado desta Unidade, em consonância com as normas vigentes.

Art. 29. As atualizações de estrutura organizacional propostas pelo presente regimento entrarão em vigor, mediante efetivação de proposta de alteração no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG, junto ao Ministério da Economia

Art. 30. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, revogando-se o Regimento anterior, aprovado pela Resolução do CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA N.º 069/10, publicada no Boletim de Serviço n. 107, de 05/07/2010.

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 07, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Voto de Louvor aos mesários da Consulta Eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Retificar a presente Resolução publicada no Boletim de Serviço UFF nº150 do dia 11/08/2022.

Art. 2º Apresentar VOTO DE LOUVOR aos seguintes Docentes, Discentes e Técnicos Administrativos, que trabalharam como mesários, por ocasião da Consulta Eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF – quadriênio 2022 – 2026, pelo excelente trabalho realizado.

NOME	SIAPE
ALESSANDRA DA ROCHA DUAILIBE MONTEIRO	1083676
ANA CAROLINE LOPES MARIA	2424428
ANDRE DA COSTA PINHO	3017314
ANDRE VON HELD SOARES	1846524
ANNA VIRGINIA MUNIZ MACHADO	308265
ANTONIO ONOFRE SEGALOTO PASSOS	306572
BEATRIZ AMARAL DE OLIVEIRA	3268658
BERNARDO VITOR DE SOUZA MARINS	1888014
BRENO JOSE ERASMI MARQUES DE BRITTO	121040025
BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA	1975091
BRUNO CAMPOS PEDROZA	1081024
CAMILA DE ARAÚJO BARROS	2425550
CLEDSON OLIVEIRA DE SOUSA	3258424
DANIELLY WERNECK FIGUEIRA	3139005
DÉBORA CANDEIAS MARQUES	1582225
DIOGO FERREIRA DE LIMA SILVA	1252300
ERNANI RIBEIRO DE MELLO	1765920
FELIPE SASS	1648428
FERNANDO ANTONIO SARAIVA MENDES	1082952
FLÁVIO CASTRO DA SILVA	1897877
GABRIELA MARIA AZEVEDO DA SILVA	1938476
GUILHERME SOARES ORGAM	3138938

HERNANI SPZZAMIGLIO SOARES JUNIOR	1939098
IVENIO MOREIRA DA SILVA	3536897
JAMES HALL	7307818
JOÃO CARLOS LUTZ BARBOSA	1715718
JULIANA DA ROCHA SILVA	3143050
JULIANA PESSIN	3259125
LEONARDO DA SILVA HAMACHER	3436132
LORENNA BAPTISTA DE OLIVEIRA	2426738
LUCAS BRAGANCA ALMEIDA DE SOUZA	220043092
MANOEL JOSE DE ANDRADE NETO	1076966
MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO	2446725
PATRICK SILVA CARVALHO DE MEDEIROS	3140898
PEDRO ANGELO FORES GONCALVES	219040066
RENATA VILANOVA LIMA	1567260
SHIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	3139306
TAIS OLIVEIRA DE FREITAS	1147477
THAÍSE NUNES LIMA	3269074
THIAGO BRAGANÇA ALMEIDA DE SOUZA	118096041
VICTOR FERNANDES	1048036
VILMAR LOPES PINHO	3140685
VITO MARINO NETO	218042073
VITOR HUGO FERREIRA	1672218

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SOMA/UFF Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Constituição de comissão de investigação preliminar sumária

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o que consta no processo 23069.002453/2022-03 e as disposições da Instrução Normativa CGU nº 08, de 19/03/2020;

RESOLVE:

I – Instituir comissão de investigação preliminar sumária para a apuração dos fatos contidos no processo supramencionado.

II – Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro:

Luis Gustavo Ferreira Dutra, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 2900115;

Luiz Claudio Ramos, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 3143362;

Camile Ferreira Nogueira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1943682.

III- Fixar o prazo máximo de cento e oitenta dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO AUGUSTO RONCONI

Superintendente de Operações e Manutenção

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SOMA/UFF Nº 6, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Constituição de comissão de avaliação de veículos doados à Universidade Federal Fluminense

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o que consta no processo 23069.002471/2022-87, bem como o que dispõe o art. 10 do Decreto nº 9.373/2018,

RESOLVE:

I – Instituir comissão para avaliação de veículos doados à Universidade Federal Fluminense com vistas à incorporação patrimonial e contábil destes bens.

II – Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro:

Claudenir Ramos da Assumpção, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 3156091;
Felipe da Silva Martins, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 3140065;
Valter Pitta Moreira, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE 2158301.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO AUGUSTO RONCONI
Superintendente de Operações e Manutenção
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.290 de 9 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor Nelson de Souza Veras, SIAPE nº 1649957, conforme se segue:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1649957	NELSON DE SOUZA VERAS	Assistente em Administração	D	4	5	14/08/2014	14/08/2014

Art. 2º - **Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 55.745, de 29/02/2016, publicado no BS/UFF nº 036, de 11/03/2016 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, alterando o padrão de vencimento do servidor Nelson de Souza Veras, SIAPE nº 1649957, conforme se segue:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1649957	NELSON DE SOUZA VERAS	Assistente em Administração	D	5	6	14/02/2016	14/02/2016

Art. 3º - **Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 59.773, de 06/09/2017, publicado no BS/UFF nº 164, de 13/09/2017 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, alterando o padrão de vencimento do servidor Nelson de Souza Veras, SIAPE nº 1649957, conforme se segue:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1649957	NELSON DE SOUZA VERAS	Assistente em Administração	D	6	7	14/08/2017	14/08/2017



UFFPPE202201290A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Art. 4º - Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 63.238, de 26/02/2019, publicado no BS/UFF nº 042, de 28/02/2019 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, alterando o padrão de vencimento do servidor Nelson de Souza Veras, SIAPE nº 1649957, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1649957	NELSON DE SOUZA VERAS	Assistente em Administração	D	7	8	14/02/2019	14/02/2019

Art. 5º - Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 67.476, de 22/09/2020, publicado no BS/UFF nº 177, de 25/09/2020 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, alterando o padrão de vencimento do servidor Nelson de Souza Veras, SIAPE nº 1649957, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1649957	NELSON DE SOUZA VERAS	Assistente em Administração	D	8	9	14/08/2020	14/08/2020

Art. 6º - Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 280, de 23/02/2022, publicado no BS/UFF nº 041, de 03/03/2022 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, alterando o padrão de vencimento do servidor Nelson de Souza Veras, SIAPE nº 1649957, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1649957	NELSON DE SOUZA VERAS	Assistente em Administração	D	9	10	14/02/2022	14/02/2022

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.420 de 25 de agosto de 2022

Constituir Comissão Organizadora para concessão do título de Servidor Emérito Edição Especial aos servidores técnico-administrativos desta Universidade que se destacaram em suas atividades laborais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a publicação da Instrução Normativa RET/UFF nº 38, de 16/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora para concessão do título de Servidor Emérito Edição Especial aos servidores técnico-administrativos desta Universidade que se destacaram em suas atividades laborais.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será constituída pelos seguintes membros:

Marcela Cristina Vasconcellos da Silva - SIAPE 2259946

Amanda Nascimento Madruga - SIAPE 2424032

Swellen Danuza Coqueiro Feitoza da Silva - SIAPE 2142541



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31082-2236 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011.1

UFFPOR202268420A

§ 1º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro elencado.

§ 2º - Caberá à Comissão:

1. Receber as indicações por meio do e-mail servidoremerito.uff@id.uff.br;
2. Buscar parcerias de modo a garantir a infraestrutura necessária à concessão dos títulos;
3. Providenciar a elaboração dos certificados a serem distribuídos aos servidores contemplados;
4. Organizar a cerimônia de premiação; e
5. Realizar outras atividades pertinentes de mesma natureza.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será o dia 28/10/2022, quando deverá ser entregue o relatório conclusivo das atividades.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268420A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.421 de 25 de agosto de 2022

Revoga a Portaria UFF Nº 68.310 de 31 de janeiro de 2022, que estabeleceu orientações para a operacionalização da comprovação da vacinação contra a Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, através da Resolução CUV/UFF nº 143/2022 de 19 de agosto de 2022, revogou a Resolução CUV/UFF nº 079/2021 de 01 de dezembro de 2021, que estabelecia que somente poderão acessar as dependências da UFF as pessoas com esquema vacinal completo contra a COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar** a Portaria UFF Nº 68.310 de 31 de janeiro de 2022, publicada no BS/UFF Nº 21, de 31/01/2022, Seção IV, págs. 057 à 061.

Art. 2º. Caberá à Universidade a implementação de campanhas e ações de incentivo, orientação e apoio à vacinação, em constante articulação institucional com as prefeituras dos municípios onde a UFF está inserida.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31164-1868 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	010
---------------------	-----



UFFPOR202268421A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.423 de 26 de agosto de 2022

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA E DESIGNAÇÃO DE
COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LA.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. **Determinar** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apuração dos fatos mencionados no Relatório CGU nº 201702637, Recomendação nº 800753, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II. **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **JAILTON GONÇALVES FRANCISCO**, Economista, Matrícula SIAPE nº 306537, **GISELE BORGES DE FARIA SOUZA DA SILVA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1464562 e **SANDRA TEIXEIRA DA SILVA**, Arquivista, Matrícula SIAPE nº 307654, cabendo a Presidência ao primeiro.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31196-1545 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



UFFPOR202268423A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 216/2022

Interessado: Vânia Lúcia dos Santos

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.171837/2022-67

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Vânia Lúcia dos Santos na qualidade de filha da ex-servidora NELIA OLIVEIRA DOS SANTOS, cargo de Auxiliar de Creche desta Universidade, falecida em 16/02/2022 o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 23 de agosto de 2022.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/08/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 24/08/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0988656** e o código CRC **3750471E**.